

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

Edital de Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Município de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2024**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, através do site <https://www.bllcompras.com.br>. A sessão pública será realizada no site no dia 06/08/2024, com início às 08:30, horário de Brasília – DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 065/2022, de 09 de setembro de 2022, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1- DO OBJETO:**

**O objeto do presente Edital é:**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO TR.**

Itens:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
01	12	UN	Aquisição de computador desktop, com especificações mínimas conforme anexo I deste edital. Valor de referência unitário: R\$4.636,74
02	17	UN	Aquisição de notebook, com especificações mínimas conforme anexo I deste edital. Valor de referência unitário: R\$5.298,00
03	6	UN	Aquisição de projetores, com especificações mínimas conforme anexo I deste edital. Valor de referência unitário: R\$2.599,99
04	4	UN	Aquisição de celulares, com especificações mínimas conforme anexo I deste edital. Valor de referência unitário: R\$2.177,83

**2. – DA PARTICIPAÇÃO.**

2.1. A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. **EXCETO PARA O ITEM 02, do qual poderá participar empresa que atenda todas as exigências constantes neste Edital.**

**2.2. VEDAÇÕES:**

2.2.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de

1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.2.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 2.2.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### **2.3 Condições para participação:**

2.3.1. **Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), até às 08:30 horas do dia **06/08/2024**.**

2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com).

2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## **3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Planalto/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao blcompras, acessando o seguinte endereço: <https://www.blcompras.com>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **4 – ENVIO DAS PROPOSTAS**

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:**

- 4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.
- 4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.
- OBS.:** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

## **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2. Valor unitário e total do item;
- 5.3. Marca e modelo se for o caso;
- 5.4. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.5. E-mail para fins de comunicação com o proponente.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.
- 5.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **6 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
  - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no

edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de um centavo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

6.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **7. MODO DE DISPUTA**

7.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 3.

7.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.

## **8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

8.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.1.4. O disposto no item 8.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no quadro abaixo.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **9.5. – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.5.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em prazo não superior a 15 (quinze) minutos, logo após a solicitação do Pregoeiro e deverá:**

**a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.**

**b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**

**c) Valor unitário e total do item;**

**d) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, CATÁLOGO, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

**e) E-mail para fins de comunicação com o proponente.**

**f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

**g) Apresentar planilha de custos atualizada.**

9.5.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os documentos abaixo listados.

10.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica, quando solicitado.

**OBS: Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.**

### **10.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **10.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade com o Município de Planalto/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;**

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

### **10.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

**10.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO.**

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 10.2., 10.3. e 10.4., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por

advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **13 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **14 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.9 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES.**

### **15.1. Da Contratante:**

15.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

15.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

15.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

15.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção ou quando verificada qualquer irregularidade.

### **15.2. Da Promitente Fornecedora.**

15.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2.2. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

15.2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

15.2.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

15.2.5. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

15.2.6. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

15.2.7. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

15.2.8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a venda dos produtos contratados.

15.2.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

15.2.10. Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.

15.2.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

15.2.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.2.13. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Contratante;

15.2.14. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

## **16 - DOS PRAZOS DO CONTRATO E ENTREGA**

16.1. A entrega dos produtos se dará após a emissão da respectiva requisição, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal interessada, encaminhada ao Departamento de Compras, contendo a solicitação de compra do respectivo produto, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

16.2. A presente contratação será prevista por 90 (noventa) dias a contar da assinatura, conforme cronograma em anexo, contados da ordem de fornecimento, nas quantidades e especificações, conforme requisições de fornecimento emitidas pelo Órgão de compras a pedido da Secretaria Municipal competente.

16.3. O local da entrega será na Secretaria da Administração, no endereço da Prefeitura Municipal;

16.4. Caso seja constatado que os produtos não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

16.5. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021. Apesar do final da vigência, estende-se seus efeitos enquanto preservar a garantia e assistência técnica obrigatória, bem como, nos casos previsto pelo Código de Defesa do Consumidor.

**16.6. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.**

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

17.1 - Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **Secretaria Municipal da Administração:**

Projeto/atividade: 2002 – 4490.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - RV: 01 – Livre.

### **Secretaria Municipal da Fazenda:**

Projeto/atividade: 2057 – 4490.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - RV: 01 – Livre.

### **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Projeto/atividade: 2020 – 4490.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - RV: 01 – Livre.

### **Secretaria Municipal do Turismo:**

Projeto/atividade: 2024 – 4490.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - RV: 01 – Livre.

### **Secretaria Municipal de Saúde:**

Projeto/atividade: 2026 – 4490.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - RV: 4011 – Livre.

### **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Projeto/atividade: 2048 – 4490.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - RV: 0020.

### **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Projeto/atividade: 2009 – 4490.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - RV: 0020.

17.2 - Os pagamentos serão realizados conforme a entrega dos produtos, respeitadas as regras de cronologia, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras.

**O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.**

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6.

**Obs.:** No caso de incorreção da nota fiscal, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

## **18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **19 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.**

19.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento desta.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

19.3. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

19.4. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico do site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: [liciplan@planalto.rs.gov.br](mailto:liciplan@planalto.rs.gov.br), A/C do Pregoeiro.

19.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.6. O Município de Planalto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.7. Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por e-mail ou correios, à Comissão de Licitações da Prefeitura de Planalto/RS, sito a Rua Humberto de Campos, 732, em Planalto/RS, telefone (55) 3794-1122/(55) 3794-1133, no horário de atendimento da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

20.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

20.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

20.11.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

20.11.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

20.11.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

20.11.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.12. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do

instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

20.13. O presente edital estará disponível, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site <https://www.bllcompras.com.br>, pelo site **www.planalto.rs.gov.br** ou solicitar através do e-mail **liciplan@planalto.rs.gov.br**.

20.14 - São anexos deste Edital:

ANEXO I – Descrição Técnica dos equipamentos licitados

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

Planalto/RS, 22 de julho de 2024.

CRISTIANO GNOATTO  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LICITADOS

#### **1.1. MODELO – COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO COM MONITOR**

##### **1.1.1. Processador:**

- 1.1.1.1.** Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- 1.1.1.2.** Possuir no mínimo 14 núcleos físicos, 20 threads e clock base mínimo de 3.0GHz;
- 1.1.1.3.** Memória cache L3 mínimo 24 MB;
- 1.1.1.4.** Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;
- 1.1.1.5.** O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados;
- 1.1.1.6.** Comunicação entre controladora de vídeo e chipset via barramento FDI (Flexible Display Interface).
- 1.1.1.7.** Tecnologia com dissipação Ativa (c/ventoinha), com controle de temperatura e voltagem automática;
- 1.1.1.9.** Modelo de socket compatível com a placa mãe;
- 1.1.1.10.** Compatível com conjunto de instruções 64-bit;
- 1.1.1.11.** Tecnologia vPro, tecnologia Trusted Execution (TXT) e tecnologia Turbo Boost, ou equivalente.
- 1.1.1.12.** Suporte ao tamanho máximo de memória informado no item 3.4.2.;
- 1.1.1.13.** Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i5-13500T, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark;
- 1.1.1.14.** Deverá ser informado, de forma clara, o modelo do processador ofertado.

##### **1.1.2. Placa mãe**

- 1.1.2.1.** Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
- 1.1.2.2.** Deverá ser informado, de forma clara, o modelo da placa mãe ofertada;
- 1.1.2.3.** Com arquitetura ATX, BTX ou superior;
- 1.1.2.4.** Mínimo de 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4-DIMM. Memória RAM com capacidade de 8GB, padrão DDR4, frequência de 3200MHz, padrão SDRAM ou superior, com suporte à tecnologia "dual channel". Fornecimento de dois módulos de 4GB com ativação do "dual channel". Expansível até 32GB em modo dual channel.
- 1.1.2.5.** Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA com suporte para controlar, no mínimo, 02 (dois) periféricos, com velocidade de transferência mínima de 6.0Gb/s;
- 1.1.2.6.** Deverá possuir ao menos 1 x PCI Express x16, 1x PCI Express x1 e 1 x M.2;
- 1.1.2.7.** Controladora de vídeo integrada, com capacidade de 256MB. Deve possuir 1 conector RGB (VGA) e 1 Display Port com resolução de até 1.920 x 1.200 com 16 milhões de cores. Compatível com Directx 10.1 e WDDM (Windows Display Driver Model).
- 1.1.2.8.** Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2 802.3X função wake-on-lan, suporte aos padrões DASH 1.0, WSMAN, PXE 2.0, ASF 2.0, DMI 2.0 e AMT.;

**1.1.2.9.** Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD) , som estéreo 16 bits, com conectores para line-in e line-out. Audio com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete;

**1.1.2.10.** Chip de segurança TPM, versão 2.0, integrado para criptografia;

**1.1.2.11.** Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB 2.0 ou 3.0, sendo duas ou mais posicionadas na parte frontal do gabinete;

**1.1.2.12.** Não será aceita a utilização de HUB, extensor ou portas usb instaladas em placas PCI;

### **1.1.3. Bios e segurança**

**1.1.3.1.** Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.

**1.1.3.2.** Com suporte a plug-and-play e atualizável por software;

**1.1.3.3.** Suportar Boot por dispositivo USB e por rede;

**1.1.3.4.** Deverá possuir POST otimizado para acesso instantâneo – Fast Boot Bios;

**1.1.3.5.** Implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador e totalmente compatível com o padrão UEFI;

**1.1.3.6.** Com suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso à configuração do equipamento (setup);

**1.1.3.7.** Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS) com capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido, após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);

**1.1.3.8.** Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);

### **1.1.4 Unidades de armazenamento (HD)**

**1.1.4.1.** Unidade de disco sólido (SSD) interna com capacidade mínima de 500 GB, interface Serial ATA-600 (Sata III).

### **1.1.5 Monitor de vídeo LED**

**1.1.5.1.** Um monitor de vídeo, policromático, LED, com medida mínima de 21", possuindo base com regulagem de altura e giro original do fabricante, com sinal RGB (VGA) analógico e Display Port digital.

**1.1.5.2.** Suporte a 16,7 milhões de cores e resolução máxima entre 1600 x 900 e 1920 X 1080 pontos na frequência de atualização de 60 Hz.

**1.1.5.3.** Relação de contraste de 1000:1, capacidade de brilho de 250 cd/m2 e Dot Pitch máximo de 0,284 mm (H).

**1.1.5.4.** Tempo de resposta máximo de 5 ms.

**1.1.5.5.** Fonte de alimentação interna com comutação automática 100/220 V - 50/60 Hz.

**1.1.5.6.** Tratamento anti-reflexivo e anti-estático.

**1.1.5.7.** Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).

**1.1.5.8.** Cabo de conexão VGA, cabo Display Port e um cabo de alimentação.

**1.1.5.9.** O monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito monitores em regime de OEM. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado.

### **1.1.6 Teclado**

**1.1.6.1.** Tipo estendido de 104 teclas, compatibilidade com o padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, conexão USB, sem uso de adaptadores.

**1.1.6.2.** Com bloco numérico separado das demais teclas e ajuste de inclinação.

**1.1.6.3.** Da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU).

### **1.1.7 Mouse óptico**

**1.1.7.1.** Tecnologia óptica ou laser com resolução mínima de 1000dpi. Ambidestro (simétrico), dois botões e "scroll wheel". Conexão USB.

**1.1.7.2.** Plug-and-play, compatível com Windows 7, Windows 10 e Linux.

**1.1.7.3.** Acompanhado de "mouse pad" com superfície adequada para utilização de mouse óptico.

**1.1.7.4.** Da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU).

### **1.1.8 Gabinete e Fonte**

**1.1.8.1.** Gabinete Desktop ou Small Form Factor, horizontal, podendo ser utilizado na posição vertical, com volume não inferior a 9.000 cm<sup>3</sup> e não superior a 11.100 cm<sup>3</sup>.

**1.1.8.2.** Tecnologia de construção do tipo "tool less" (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas).

**1.1.8.3.** Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.

**1.1.8.4.** Fonte de alimentação 110/220 V - 50/60 Hz, bivolt automático com eficiência energética de 88%, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto "built in", potência real correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo as possibilidades de expansão requeridas. Suporte às tecnologias 80 plus e PFC (Power Factor Correction). Comprovação através do site <http://www.80plus.org>, categoria Gold. Baixo nível de ruído.

**1.1.8.5.** Sistema de ventilação, monitorado pela BIOS, com utilização de pelo menos um ventilador dedicado para o gabinete, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos.

**1.1.8.6.** O fluxo de ar no interior do gabinete deve ser horizontal e linear. A entrada de ar deve ser pela parte frontal do gabinete e a saída pela parte traseira, não sendo aceitos gabinetes com saída de ar na parte lateral ou superior.

**1.1.8.7.** Cabos de força para perfeito funcionamento dos equipamentos.

### **1.1.9 Sistema operacional**

**1.1.9.1.** O equipamento deverá ter uma licença do Windows 11 Pro 64 bits OEM devidamente instalada na forma de imagem padrão customizada pelo contratante.

**1.1.9.2.** Deverá ser fornecida mídia única ao contratante com todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, para o sistema operacional Windows 10, não sendo permitido fornecimento de uma mídia por equipamento.

**1.1.10 Garantia, com as seguintes características:**

**1.1.10.1.** O equipamento deve possuir garantia de 12 (doze) meses, com atendimento telefônico disponível no horário comercial normal excluídos feriados e finais de semana;

**1.1.10.2.** Para periféricos (monitor, teclado e mouse) nos quais seja identificado defeito, será aceito que os componentes novos sejam enviados para troca no local, pelo próprio usuário do equipamento ou por outro responsável que a Contratante designar.

**1.2. MODELO - NOTEBOOK**

**1.2.1. Processador, desempenho, com as seguintes características:**

**1.2.1.1.** Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core I5-Processador Intel® Core™ i5-11500HE, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente,

**1.2.1.2.** Deverá possuir, no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com frequência base mínima de 4.0 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo);

**1.2.1.3.** Deverá possuir, no mínimo, 8 MB de memória cache.

**1.2.1.4.** Memória RAM tipo DDR4 com suporte ao barramento de, no mínimo, 3200 MHz;

**1.2.1.5.** Possuir no mínimo 8 (oito) GB de memória RAM, operando no mínimo a 3200 MHz;

**1.2.1.6.** O equipamento deve possuir 2 (dois) slots SODIMM e suportar expansão mínima de 64GB.

**1.2.2. Circuitos Integrados (CHIPSET) e Placa Mãe, com as seguintes características:**

**1.2.2.1.** Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado;

**1.2.2.2.** O chipset deve ser da mesma marca/fabricante do processador do equipamento;

**1.2.3. Interface de Rede Local, com as seguintes características:**

**1.2.3.1.** Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;

**1.2.3.2.** Deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps;

**1.2.3.3.** Suporta recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE;

**1.2.3.4.** Conector RJ-45 com Led de atividade.

**1.2.4. Interface de rede sem fio, com as seguintes características:**

**1.2.4.1.** Placa de rede Wireless, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac;

**1.2.4.2.** Operar nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

**1.2.4.3.** Deve possuir Bluetooth versão 4.1 ou superior;

**1.2.5. Controladora de Vídeo, com as seguintes características:**

**1.2.5.1.** Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade mínima de 1GB de memória

compartilhada dinamicamente;

**1.2.5.2.** Controladora de vídeo padrão integrada compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4.;

**1.2.6. Unidade de Armazenamento, com as seguintes características:**

**1.2.6.1.** Controladora de disco integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

**1.2.6.2.** Unidade de disco de estado sólido instalada SSD, com capacidade de armazenamento mínimo de 512GB com leitura sequencial de, no mínimo, 450MB/s e escrita sequencial de, no mínimo, 250MB/s MTBF (tempo médio entre falhas) de no mínimo 1.000.000 de horas.

**1.2.7. Gabinete, com as seguintes características:**

**1.2.7.1.** Gabinete com tela FULL HD padrão WLED mínimo de 15 polegadas, ou superior, com resolução de, no mínimo 1920x1080;

**1.2.7.2.** O gabinete deverá possuir espessura máxima de 2,2cm;

Teclado embutido ao gabinete, no padrão ABNT-2, em Português (PT-BR), com teclado numérico, Qwerty;

**1.2.7.3.** Através da combinação de teclas (FN+tecla) ou de tecla (s) dedicada(s) deverá permitir gerenciamento de energia, controle de volume, controle de brilho e controle da rede sem fio.

**1.2.7.4.** Touch Pad com 02 (dois) botões;

**1.2.7.5.** Possuir Webcam com resolução HD (ou superior) integrada e microfone integrado;

**1.2.7.6.** O conjunto (notebook e bateria) deverá pesar no máximo 2.5 Kg;

**1.2.8. Adaptador de Energia e Bateria, com as seguintes características:**

**1.2.8.1.** Adaptador de energia da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão e potência de Watts compatíveis;

**1.2.8.2.** O equipamento deve acompanhar bateria integrada do tipo Li-Ion ou LiPO, de no mínimo 42 WHr e autonomia mínima de 4 horas em uso;

**1.2.9. As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento pelos nomes ou respectivos símbolos:**

**1.2.9.1.** Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0, sendo pelo menos uma no padrão Tipo-C e 1 (uma) porta USB 2.0.

**1.2.9.2.** Possuir uma porta HDMI ou Mini Display Port, caso seja fornecido a porta Mini Display Port, deverá ser fornecido conjuntamente um adaptador Mini DisplayPort para HDMI;

**1.2.9.3.** Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.4.

**1.2.9.4.** Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos;

**1.2.9.5.** Possuir 01 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet com Led de atividade;

**1.2.9.6.** Possuir leitor de SD Memory Card Reader integrado ao equipamento;

**1.2.10. Controladora de Áudio, com as seguintes características:**

**1.2.10.1.** Controladora de áudio de, no mínimo 2 (dois) canais padrão HDA (High Definition Audio);

**1.2.10.2.** Conversor estéreo de, no mínimo 16 bits (analogico para digital e digital para analogico).

**1.2.11. Sistema Operacional, Drivers e Compatibilidade, com as seguintes características:**

**1.2.11.1.** O equipamento deverá acompanhar licença OEM do Sistema operacional Microsoft Windows 11 PRO 64bits, ou superior, em português do Brasil (PT-BR);

**1.2.11.2.** O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

**1.2.11.3.** O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual para download;

**1.2.11.4.** O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica;

**1.2.11.5.** Deve ser comprovado que o notebook está preparado para suportar o Windows 10 Pro (64 bits);

**1.2.12. Acessórios, com as seguintes características:**

**1.2.12.1.** O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

**1.2.12.2.** Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

**1.2.13. Comprovações Técnicas, com as seguintes características:**

**1.2.13.1.** Os equipamentos devem ser novos e sem uso e produzidos em série na época da entrega;

**1.2.14. Garantia, com as seguintes características:**

**1.2.14.1.** O equipamento deve possuir garantia de 24 (vinte e quatro) meses com atendimento telefônico disponível no horário comercial normal excluídos feriados e finais de semana;

**1.2.14.2.** A bateria deve possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses para periféricos (monitor, teclado e mouse) nos quais seja identificado defeito, será aceito que os componentes novos sejam enviados para troca no local, pelo próprio usuário do equipamento ou por outro responsável que a Contratante designar.

**1.3. MODELO PROJETOR**

**1.3.1. PROJEÇÃO:**

**1.3.1.1.** Frontal, teto e mesa.

**1.3.2. SISTEMA DE PROJEÇÃO**

**1.3.2.1.** 3 (três) painéis LCD o u DLP, ambos acima de 3 (três) chips e 1(uma) lente.

**1.3.3. PAINEL**

**1.3.3.1** LCD de 0,6 polegada XGA, 2.356.296 pixels (1024 x 768) x 3 ou superior.

#### **1.3.4. LENTE DE PROJEÇÃO**

**1.3.4.1.** Zoom de 1.0x a 1,2x, 16:9, Lente: Foco manual/ F:1.50-1.72 ou superior

#### **1.3.5. LÂMPADA**

**1.3.5.1.** 190W ou superior, com garantia de funcionamento de no mínimo 90 dias. Até 8 mil horas de vida útil da lâmpada.

#### **1.3.6. SAÍDA DE LUZ**

**1.3.6.1.** 3400 lumens (lâmpada e modo normal) ou superior.

#### **1.3.7. CONTRASTE**

**1.3.7.1.** 15.000:1.

#### **1.3.8. RESOLUÇÃO**

**1.3.8.1.** 1024 x 768 (XGA) ou superior

#### **1.3.9. INTERFACES**

**1.3.9.1.** 2x HDMI, 1x D-sub, 1x mini DIN, 1x Vídeo composto, 1x USB tipo A, 1x USB tipo B ou superior.

#### **1.3.10. SINAL DE VIDEO**

**1.3.10.1.** Analógico: NTSC/ NTSC4.43/ PAL / M-PAL/ N-PAL / PAL60/ SECAM

**1.3.10.2.** Digital: 480i/ 576i/ 480p/ 576p/ 720p/ 1080i/ 1080p.

#### **1.3.11. ALTO-FALANTE**

**1.3.11.1.** Mono, potência 5W ou superior.

#### **1.3.12. ALIMENTAÇÃO**

**1.3.12.1.** Voltagem: 100-240V  $\pm$ 10%, Frequência: 50/60 Hz.

#### **1.3.13. ITENS INCLUSOS**

**1.3.13.1.** Lâmpada de projetor (já instalada), bolsa de transporte, controle remoto com bateria inclusa, manual de instalação e mídia em português.

#### **1.3.14. GARANTIA**

**1.3.14.1.** A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

#### **1.4. MODELO CELULAR**

#### **1.4.1. SISTEMA OPERACIONAL**

**1.4.1.1.** Android versão 13 ou superior

#### **1.4.2. REDE**

**1.4.2.1.** Sim Card Nano

**1.4.2.2.** Dual Sim Dual Stand-by ou single SIM

**1.4.2.3.** Gsm Quad Band (850/900/1800/1900)

**1.4.2.4.** HSPA+ ,LTE, 5G

#### **1.4.3. DADOS TÉCNICOS**

**1.4.3.1.** 64 Bits

**1.4.3.2.** RAM 4 GB ou superior

**1.4.3.3.** Memória 128 GB ou superior e Memória Expansível

#### **1.4.4. TELA**

**1.4.4.1.** Tela de 6.5 Polegadas ou superior

**1.4.4.2.** Resolução 1080 x 2400 pixel ou superior

**1.4.4.3.** Densidade de pixels 396 ppi ou superior

**1.4.4.4.** FPS 120 Hz

**1.4.4.5.** Cores 16 milhões

#### **1.4.5. CÂMERA**

**1.4.5.1.** Câmera de 50 Mp ou superior Resolução de 8165 x 6124 pixel ou superior Flash LED

**1.4.5.2.** Câmera Frontal 16 Mp F 2.2 ou superior

**1.4.5.3.** Localização, Detecção facial

#### **1.4.6. VÍDEO**

**1.4.6.1.** Resolução da gravação FULL HD ou superior, Auto focagem de vídeo

**1.4.6.2.** FPS da gravação 30 ou superior

#### **1.4.7. CONECTIVIDADE**

**1.4.7.1.** Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac

**1.4.7.2.** Bluetooth 5.1 com A2DP/LE

**1.4.7.3.** USB Type-C 2.0

**1.4.7.4.** NFC, GPS

#### **1.4.8. FUNÇÕES**

**1.4.8.1.** Vibração

**1.4.8.2.** Viva Voz

#### **1.4.9. BATERIA**

**1.4.9.1.** Tipo LiPo

**1.4.9.2.** Ampere 5000 mAh

**1.4.10. GARANTIA**

**1.4.10.1.** A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

## **ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Planalto/RS

Secretarias Municipais da Administração, Fazenda, Saúde, Turismo e Esporte e Lazer.

Necessidade das Secretarias: aquisição de notebooks e computadores desktop.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de notebooks e computadores desktop para modernizar e otimizar as atividades internas e os serviços prestados à população pelos órgãos da Secretaria da Administração, Fazenda, Saúde, Turismo e Esporte.

Destaca-se que a referida aquisição é crucial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, bem como para viabilizar a eficiência das atividades internas dos órgãos governamentais.

Em primeiro lugar, a modernização dos equipamentos de informática é fundamental para acompanhar os avanços tecnológicos e as demandas cada vez mais complexas da administração pública. Com dispositivos atualizados e eficientes, os funcionários podem realizar suas tarefas de forma mais ágil e produtiva, aumentando a eficiência dos processos internos.

Além disso, a informatização dos serviços é essencial para a melhoria da prestação de serviços públicos à população. Na área da saúde, por exemplo, a utilização de sistemas informatizados pode facilitar o agendamento de consultas, o acompanhamento de prontuários médicos e a gestão de medicamentos, contribuindo para uma assistência mais eficaz e humanizada aos cidadãos.

Na área da fazenda, a utilização de sistemas integrados de gestão financeira pode facilitar o controle e a fiscalização dos recursos públicos, garantindo maior transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos. Isso é essencial para o bom funcionamento da máquina pública e para o fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições governamentais.

No turismo e no esporte, a utilização de tecnologias de informação pode contribuir para a promoção de destinos turísticos, a divulgação de eventos esportivos e o fomento do turismo e do esporte como atividades econômicas e de lazer. Com a utilização de sistemas de informação, é possível desenvolver estratégias de marketing mais eficazes e atrair mais visitantes e investimentos para esses setores.

Portanto, a aquisição de notebooks e computadores desktops para a Secretaria da Administração, Fazenda, Saúde, Turismo e Esporte é uma medida essencial para promover a modernização e a eficiência da gestão pública, garantindo melhores serviços para a população.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de notebooks e computadores desktop visa a otimização do trabalho das secretarias e é uma medida essencial para promover a modernização e a eficiência da gestão pública, garantindo melhor atendimento do interesse público e efetiva prestação de serviços para a população.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução é a aquisição dos referidos itens, visando atender as necessidades das secretarias para que se viabilize melhores condições de trabalho, frente aos sistemas utilizados e a crescente utilização da tecnologia nos serviços públicos, garantindo, desta forma, mais agilidade no atendimento à população e otimização de tempo do trabalho dos servidores.

A quantidade estimada já foi delimitada no ETP e segue a tabela abaixo:

<b>EQUIPAMENTOS/ SECRETARIA</b>	<b>Computador desktop</b>	<b>Notebook</b>	<b>Projetores</b>	<b>Celulares</b>
<b>Fazenda</b>	8 un.	-	-	-
<b>Educação</b>	4 un.	4 un.	6 un.	-
<b>Saúde</b>	-	6 un.	-	-
<b>Turismo</b>	-	1 un.	-	-
<b>Esporte</b>	-	1 un.	-	-
<b>Administração</b>	2 un.	5 un.	-	4 un.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os produtos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.2. DAS OBRIGAÇÕES.**

##### **Da Contratante:**

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no termo de referência e no estudo técnico preliminar, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

##### **Da Promitente Fornecedora.**

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, devendo a entrega se dar no Município de Planalto, conforme disposto no presente Termo de Referência;

- Designar profissional responsável pela entrega dos produtos;
- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
- Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos produtos, inclusive, as relativas ao seu transporte;
- Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;
- Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Contratante;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no termo de referência, no estudo técnico preliminar e no instrumento contratual.

A contratação será realizada por meio de processo de dispensa de licitação com base no art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**- Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

- a)** ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Planalto/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

**- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Com a finalidade de atender a necessidade das secretarias foi solicitado ao técnico de TI no município que disponibilizasse descrição mínima suficiente das máquinas a serem adquiridas para que atendam os requisitos necessários ao regular desempenho dos sistemas utilizados pelo município, conforme segue:

**5.2.** Saneamento de dúvidas poderá ser através do contato telefônico, principalmente Whatsapp; as dúvidas com necessidade de mais tempo com possibilidade de até 2 dias para resposta;

**5.3.** A orientação e saneamento de dúvidas durante a execução do contrato deve ser junto à Secretaria Municipal da Administração.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 065/2022, que Regulamenta a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração.

Para fiscalização do contrato será observada a Portaria nº 276/2023.

O servidor fiscal fará a avaliação da entrega dos produtos, acompanhado do Técnico de TI do município, que verificarão se os itens recebidos estão de acordo com as características exigidas, ficando o pagamento condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados, respeitadas as regras de cronologia de entregas, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS.

Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras.

O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto anteriormente, o futuro contratado será selecionado mediante processo mediante processo de licitação de pregão eletrônico.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$170.018,14 (cento e setenta mil e dezoito reais e quatorze centavos)**, conforme tabela abaixo, valor este compatível com o mercado.

ITEM	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Computador desktop	12	R\$4.636,74	R\$55.640,88
Notebook	17	R\$5.298,00	R\$90.066,00
Projetores	6	R\$2.599,99	R\$15.599,94
Celulares	4	R\$2.177,83	R\$8.711,32
<b>VALOR TOTAL: R\$170.018,14 (cento e setenta mil e dezoito reais e quatorze centavos)</b>			

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

### Secretaria Municipal da Administração:

**Projeto/atividade:** 2002 – 4490.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - **RV:** 01 – Livre.

### Secretaria Municipal da Fazenda:

**Projeto/atividade:** 2057 – 4490.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - **RV:** 01 – Livre.

### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

**Projeto/atividade:** 2020 – 4490.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - **RV:** 01 – Livre.

### Secretaria Municipal do Turismo:

**Projeto/atividade:** 2024 – 4490.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - **RV:** 01 – Livre.

### Secretaria Municipal de Saúde:

**Projeto/atividade:** 2026 – 4490.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - **RV:** 4011 – Livre.

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**Projeto/atividade:** 2048 – 4490.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - **RV:** 0020.

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**Projeto/atividade:** 2009 – 4490.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - **RV:** 0020.

## **11. ANEXOS**

Anexo I – Especificações técnicas dos equipamentos.

### **ANEXO I**

## **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LICITADOS**

### **1.1. MODELO – COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO COM MONITOR**

#### **1.1.1. Processador:**

**1.1.1.1.** Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;

**1.1.1.2.** Possuir no mínimo 14 núcleos físicos, 20 threads e clock base mínimo de 3.0GHz;

**1.1.1.3.** Memória cache L3 mínimo 24 MB;

**1.1.1.4.** Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;

**1.1.1.5.** O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados;

**1.1.1.6.** Comunicação entre controladora de vídeo e chipset via barramento FDI (Flexible Display Interface).

**1.1.1.7.** Tecnologia com dissipação Ativa (c/ventoinha), com controle de temperatura e voltagem automática;

**1.1.1.9.** Modelo de socket compatível com a placa mãe;

**1.1.1.10.** Compatível com conjunto de instruções 64-bit;

**1.1.1.11** Tecnologia vPro, tecnologia Trusted Execution (TXT) e tecnologia Turbo Boost, ou equivalente.

**1.1.1.12.** Suporte ao tamanho máximo de memória informado no item 3.4.2.;

**1.1.1.13.** Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i5-13500T, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark;

**1.1.1.14.** Deverá ser informado, de forma clara, o modelo do processador ofertado.

#### **1.1.2. Placa mãe**

**1.1.2.1.** Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;

**1.1.2.2.** Deverá ser informado, de forma clara, o modelo da placa mãe ofertada;

**1.1.2.3.** Com arquitetura ATX, BTX ou superior;

**1.1.2.4.** Mínimo de 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4-DIMM. Memória RAM com capacidade de 8GB, padrão DDR4, frequência de 3200MHz, padrão SDRAM ou superior, com suporte à tecnologia "dual channel". Fornecimento de dois módulos de 4GB com ativação do "dual channel". Expansível até 32GB em modo dual channel.

**1.1.2.5.** Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA com suporte para controlar, no mínimo, 02 (dois) periféricos, com velocidade de transferência mínima de 6.0Gb/s;

**1.1.2.6.** Deverá possuir ao menos 1 x PCI Express x16, 1x PCI Express x1 e 1 x M.2;

**1.1.2.7.** Controladora de vídeo integrada, com capacidade de 256MB. Deve possuir 1 conector RGB (VGA) e 1 Display Port com resolução de até 1.920 x 1.200 com 16 milhões de cores. Compatível com Directx 10.1 e WDDM (Windows Display Driver Model).

**1.1.2.8.** Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2 802.3X função wake-on-lan, suporte aos padrões DASH 1.0, WSMAN, PXE 2.0, ASF 2.0, DMI 2.0 e AMT.;

**1.1.2.9.** Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD) , som estéreo 16 bits, com conectores para line-in e line-out. Audio com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete;

**1.1.2.10.** Chip de segurança TPM, versão 2.0, integrado para criptografia;

**1.1.2.11.** Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB 2.0 ou 3.0, sendo duas ou mais posicionadas na parte frontal do gabinete;

**1.1.2.12.** Não será aceita a utilização de HUB, extensor ou portas usb instaladas em placas PCI;

### **1.1.3. Bios e segurança**

**1.1.3.1.** Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.

**1.1.3.2.** Com suporte a plug-and-play e atualizável por software;

**1.1.3.3.** Suportar Boot por dispositivo USB e por rede;

**1.1.3.4.** Deverá possuir POST otimizado para acesso instantâneo – Fast Boot Bios;

**1.1.3.5.** Implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador e totalmente compatível com o padrão UEFI;

**1.1.3.6.** Com suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso à configuração do equipamento (setup);

**1.1.3.7.** Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS) com capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido, após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);

**1.1.3.8.** Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);

#### **1.1.4 Unidades de armazenamento (HD)**

**1.1.4.1.** Unidade de disco sólido (SSD) interna com capacidade mínima de 500 GB, interface Serial ATA-600 (Sata III).

#### **1.1.5 Monitor de vídeo LED**

**1.1.5.1.** Um monitor de vídeo, policromático, LED, com medida mínima de 21", possuindo base com regulagem de altura e giro original do fabricante, com sinal RGB (VGA) analógico e Display Port digital.

**1.1.5.2.** Suporte a 16,7 milhões de cores e resolução máxima entre 1600 x 900 e 1920 X 1080 pontos na frequência de atualização de 60 Hz.

**1.1.5.3.** Relação de contraste de 1000:1, capacidade de brilho de 250 cd/m<sup>2</sup> e Dot Pitch máximo de 0,284 mm (H).

**1.1.5.4.** Tempo de resposta máximo de 5 ms.

**1.1.5.5.** Fonte de alimentação interna com comutação automática 100/220 V - 50/60 Hz.

**1.1.5.6.** Tratamento anti-reflexivo e anti-estático.

**1.1.5.7.** Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).

**1.1.5.8.** Cabo de conexão VGA, cabo Display Port e um cabo de alimentação.

**1.1.5.9.** O monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito monitores em regime de OEM. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado.

#### **1.1.6 Teclado**

**1.1.6.1.** Tipo estendido de 104 teclas, compatibilidade com o padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, conexão USB, sem uso de adaptadores.

**1.1.6.2.** Com bloco numérico separado das demais teclas e ajuste de inclinação.

**1.1.6.3.** Da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU).

#### **1.1.7 Mouse óptico**

**1.1.7.1.** Tecnologia óptica ou laser com resolução mínima de 1000dpi. Ambidestro (simétrico), dois botões e "scroll wheel". Conexão USB.

**1.1.7.2.** Plug-and-play, compatível com Windows 7, Windows 10 e Linux.

**1.1.7.3.** Acompanhado de "mouse pad" com superfície adequada para utilização de mouse óptico.

**1.1.7.4.** Da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU).

#### **1.1.8 Gabinete e Fonte**

**1.1.8.1.** Gabinete Desktop ou Small Form Factor, horizontal, podendo ser utilizado na posição vertical, com volume não inferior a 9.000 cm<sup>3</sup> e não superior a 11.100 cm<sup>3</sup>.

**1.1.8.2.** Tecnologia de construção do tipo "tool less" (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas).

**1.1.8.3.** Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.

**1.1.8.4.** Fonte de alimentação 110/220 V - 50/60 Hz, bivolt automático com eficiência energética de 88%, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto "built in", potência real correspondente à

configuração máxima aqui descrita, incluindo as possibilidades de expansão requeridas. Suporte às tecnologias 80 plus e PFC (Power Factor Correction). Comprovação através do site <http://www.80plus.org>, categoria Gold. Baixo nível de ruído.

**1.1.8.5.** Sistema de ventilação, monitorado pela BIOS, com utilização de pelo menos um ventilador dedicado para o gabinete, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos.

**1.1.8.6.** O fluxo de ar no interior do gabinete deve ser horizontal e linear. A entrada de ar deve ser pela parte frontal do gabinete e a saída pela parte traseira, não sendo aceitos gabinetes com saída de ar na parte lateral ou superior.

**1.1.8.7.** Cabos de força para perfeito funcionamento dos equipamentos.

### **1.1.9 Sistema operacional**

**1.1.9.1.** O equipamento deverá ter uma licença do Windows 11 Pro 64 bits OEM devidamente instalada na forma de imagem padrão customizada pelo contratante.

**1.1.9.2.** Deverá ser fornecida mídia única ao contratante com todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, para o sistema operacional Windows 10, não sendo permitido fornecimento de uma mídia por equipamento.

### **1.1.10 Garantia, com as seguintes características:**

**1.1.10.1.** O equipamento deve possuir garantia de 12 (doze) meses, com atendimento telefônico disponível no horário comercial normal excluídos feriados e finais de semana;

**1.1.10.2.** Para periféricos (monitor, teclado e mouse) nos quais seja identificado defeito, será aceito que os componentes novos sejam enviados para troca no local, pelo próprio usuário do equipamento ou por outro responsável que a Contratante designar.

## **1.2. MODELO - NOTEBOOK**

### **1.2.1. Processador, desempenho, com as seguintes características:**

**1.2.1.1.** Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core I5-Processador Intel® Core™ i5-11500HE, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente,

**1.2.1.2.** Deverá possuir, no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com frequência base mínima de 4.0 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo);

**1.2.1.3.** Deverá possuir, no mínimo, 8 MB de memória cache.

**1.2.1.4.** Memória RAM tipo DDR4 com suporte ao barramento de, no mínimo, 3200 MHz;

**1.2.1.5.** Possuir no mínimo 8 (oito) GB de memória RAM, operando no mínimo a 3200 MHz;

**1.2.1.6.** O equipamento deve possuir 2 (dois) slots SODIMM e suportar expansão mínima de 64GB.

### **1.2.2. Circuitos Integrados (CHIPSET) e Placa Mãe, com as seguintes características:**

**1.2.2.1.** Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado;

**1.2.2.2.** O chipset deve ser da mesma marca/fabricante do processador do equipamento;

### **1.2.3. Interface de Rede Local, com as seguintes características:**

- 1.2.3.1.** Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;
- 1.2.3.2.** Deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps;
- 1.2.3.3.** Suporta recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE;
- 1.2.3.4.** Conector RJ-45 com Led de atividade.

### **1.2.4. Interface de rede sem fio, com as seguintes características:**

- 1.2.4.1.** Placa de rede Wireless, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac;
- 1.2.4.2.** Operar nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;
- 1.2.4.3.** Deve possuir Bluetooth versão 4.1 ou superior;

### **1.2.5. Controladora de Vídeo, com as seguintes características:**

- 1.2.5.1.** Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade mínima de 1GB de memória compartilhada dinamicamente;
- 1.2.5.2.** Controladora de vídeo padrão integrada compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4.;

### **1.2.6. Unidade de Armazenamento, com as seguintes características:**

- 1.2.6.1.** Controladora de disco integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;
- 1.2.6.2.** Unidade de disco de estado sólido instalada SSD, com capacidade de armazenamento mínimo de 512GB com leitura sequencial de, no mínimo, 450MB/s e escrita sequencial de, no mínimo, 250MB/s MTBF (tempo médio entre falhas) de no mínimo 1.000.000 de horas.

### **1.2.7. Gabinete, com as seguintes características:**

- 1.2.7.1.** Gabinete com tela FULL HD padrão WLED mínimo de 15 polegadas, ou superior, com resolução de, no mínimo 1920x1080;
- 1.2.7.2.** O gabinete deverá possuir espessura máxima de 2,2cm;  
Teclado embutido ao gabinete, no padrão ABNT-2, em Português (PT-BR), com teclado numérico, Qwerty;
- 1.2.7.3.** Através da combinação de teclas (FN+tecla) ou de tecla (s) dedicada(s) deverá permitir gerenciamento de energia, controle de volume, controle de brilho e controle da rede sem fio.
- 1.2.7.4.** Touch Pad com 02 (dois) botões;
- 1.2.7.5.** Possuir Webcam com resolução HD (ou superior) integrada e microfone integrado;
- 1.2.7.6.** O conjunto (notebook e bateria) deverá pesar no máximo 2.5 Kg;

### **1.2.8. Adaptador de Energia e Bateria, com as seguintes características:**

- 1.2.8.1.** Adaptador de energia da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão e potência de Watts compatíveis;
- 1.2.8.2.** O equipamento deve acompanhar bateria integrada do tipo Li-Ion ou LiPO, de no mínimo 42 WHr e autonomia mínima de 4 horas em uso;

**1.2.9. As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento pelos nomes ou respectivos símbolos:**

**1.2.9.1.** Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0, sendo pelo menos uma no padrão Tipo-C e 1 (uma) porta USB 2.0.

**1.2.9.2.** Possuir uma porta HDMI ou Mini Display Port, caso seja fornecido a porta Mini Display Port, deverá ser fornecido conjuntamente um adaptador Mini DisplayPort para HDMI;

**1.2.9.3.** Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.4.

**1.2.9.4.** Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos;

**1.2.9.5.** Possuir 01 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet com Led de atividade;

**1.2.9.6.** Possuir leitor de SD Memory Card Reader integrado ao equipamento;

**1.2.10. Controladora de Áudio, com as seguintes características:**

**1.2.10.1.** Controladora de áudio de, no mínimo 2 (dois) canais padrão HDA (High Definition Audio);

**1.2.10.2.** Conversor estéreo de, no mínimo 16 bits (análogo para digital e digital para analógico).

**1.2.11. Sistema Operacional, Drivers e Compatibilidade, com as seguintes características:**

**1.2.11.1.** O equipamento deverá acompanhar licença OEM do Sistema operacional Microsoft Windows 11 PRO 64bits, ou superior, em português do Brasil (PT-BR);

**1.2.11.2.** O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

**1.2.11.3.** O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual para download;

**1.2.11.4.** O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica;

**1.2.11.5.** Deve ser comprovado que o notebook está preparado para suportar o Windows 10 Pro (64 bits);

**1.2.12. Acessórios, com as seguintes características:**

**1.2.12.1.** O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

**1.2.12.2.** Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

**1.2.13. Comprovações Técnicas, com as seguintes características:**

**1.2.13.1.** Os equipamentos devem ser novos e sem uso e produzidos em série na época da entrega;

**1.2.14. Garantia, com as seguintes características:**

**1.2.14.1.** O equipamento deve possuir garantia de 24 (vinte e quatro) meses com atendimento telefônico disponível no horário comercial normal excluídos feriados e finais de semana;

**1.2.14.2.** A bateria deve possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses para periféricos

(monitor, teclado e mouse) nos quais seja identificado defeito, será aceito que os componentes novos sejam enviados para troca no local, pelo próprio usuário do equipamento ou por outro responsável que a Contratante designar.

### **1.3. MODELO PROJETOR**

#### **1.3.1. PROJEÇÃO:**

**1.3.1.1.** Frontal, teto e mesa.

#### **1.3.2. SISTEMA DE PROJEÇÃO**

**1.3.2.1.** 3 (três) painéis LCD o u DLP, ambos acima de 3 (três) chips e 1(uma) lente.

#### **1.3.3. PAINEL**

**1.3.3.1** LCD de 0,6 polegada XGA, 2.356.296 pixels (1024 x 768) x 3 ou superior.

#### **1.3.4. LENTE DE PROJEÇÃO**

**1.3.4.1.** Zoom de 1.0x a 1,2x, 16:9, Lente: Foco manual/ F:1.50-1.72 ou superior

#### **1.3.5. LÂMPADA**

**1.3.5.1.** 190W ou superior, com garantia de funcionamento de no mínimo 90 dias. Até 8 mil horas de vida útil da lâmpada.

#### **1.3.6. SAÍDA DE LUZ**

**1.3.6.1.** 3400 lumens (lâmpada e modo normal) ou superior.

#### **1.3.7. CONTRASTE**

**1.3.7.1.** 15.000:1.

#### **1.3.8. RESOLUÇÃO**

**1.3.8.1.** 1024 x 768 (XGA) ou superior

#### **1.3.9. INTERFACES**

**1.3.9.1.** 2x HDMI, 1x D-sub, 1x mini DIN, 1x Vídeo composto, 1x USB tipo A, 1x USB tipo B ou superior.

#### **1.3.10. SINAL DE VIDEO**

**1.3.10.1.** Analógico: NTSC/ NTSC4.43/ PAL / M-PAL/ N-PAL / PAL60/ SECAM

**1.3.10.2.** Digital: 480i/ 576i/ 480p/ 576p/ 720p/ 1080i/ 1080p.

#### **1.3.11. ALTO-FALANTE**

**1.3.11.1.** Mono, potência 5W ou superior.

#### **1.3.12. ALIMENTAÇÃO**

**1.3.12.1.** Voltagem: 100-240V ±10%, Frequência: 50/60 Hz.

### **1.3.13. ITENS INCLUSOS**

**1.3.13.1.** Lâmpada de projetor (já instalada), bolsa de transporte, controle remoto com bateria inclusa, manual de instalação e mídia em português.

### **1.3.14. GARANTIA**

**1.3.14.1.** A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

## **1.4. MODELO CELULAR**

### **1.4.1. SISTEMA OPERACIONAL**

**1.4.1.1.** Android versão 13 ou superior

### **1.4.2. REDE**

**1.4.2.1.** Sim Card Nano

**1.4.2.2.** Dual Sim Dual Stand-by ou single SIM

**1.4.2.3.** Gsm Quad Band (850/900/1800/1900)

**1.4.2.4.** HSPA+ ,LTE, 5G

### **1.4.3. DADOS TÉCNICOS**

**1.4.3.1.** 64 Bits

**1.4.3.2.** RAM 4 GB ou superior

**1.4.3.3.** Memória 128 GB ou superior e Memória Expansível

### **1.4.4. TELA**

**1.4.4.1.** Tela de 6.5 Polegadas ou superior

**1.4.4.2.** Resolução 1080 x 2400 pixel ou superior

**1.4.4.3.** Densidade de pixels 396 ppi ou superior

**1.4.4.4.** FPS 120 Hz

**1.4.4.5.** Cores 16 milhões

### **1.4.5. CÂMERA**

**1.4.5.1.** Câmera de 50 Mp ou superior Resolução de 8165 x 6124 pixel ou superior Flash LED

**1.4.5.2.** Câmera Frontal 16 Mp F 2.2 ou superior

**1.4.5.3.** Localização, Detecção facial

### **1.4.6. VÍDEO**

**1.4.6.1.** Resolução da gravação FULL HD ou superior, Auto focagem de vídeo

**1.4.6.2.** FPS da gravação 30 ou superior

#### **1.4.7. CONECTIVIDADE**

**1.4.7.1.** Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac

**1.4.7.2.** Bluetooth 5.1 com A2DP/LE

**1.4.7.3.** USB Type-C 2.0

**1.4.7.4.** NFC, GPS

#### **1.4.8. FUNÇÕES**

**1.4.8.1.** Vibração

**1.4.8.2.** Viva Voz

#### **1.4.9. BATERIA**

**1.4.9.1.** Tipo LiPo

**1.4.9.2.** Ampere 5000 mAh

#### **1.4.10. GARANTIA**

**1.4.10.1.** A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

### **ANEXO III MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Rua Humberto de Campos, 732, Planalto/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.612.891/0001-15, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Cristiano Gnoatto, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 065/2022, de 09 de setembro de 2022, no Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2024** e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é:

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO TR.** onde a contratada foi vencedora do seguinte item:

\_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), pagos conforme a entrega do produto.

2.2 - Os pagamentos serão realizados conforme a entrega dos produtos, respeitadas as regras de cronologia, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras. **O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.**

2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

2.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.

2.7. Os preços constantes do presente contrato não sofrerão reajuste durante toda a sua vigência, exceto nos casos de renovação contratual conforme disposto em lei, considerando para tanto o índice oficial do município ou por acordo entre as partes.

2.8. O contratado poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, conforme disposto pela lei 14.133/2021, levando em consideração eventuais reajustes que tenham sido concedidos em caso de renovação contratual.

**Obs.:** No caso de incorreção da nota fiscal, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

3.1. A entrega dos produtos se dará após a emissão da respectiva requisição, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal interessada, encaminhada ao Departamento de Compras, contendo a solicitação de compra do respectivo produto, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

3.2. A presente contratação será prevista por 90 (noventa) dias a contar da assinatura, conforme cronograma em anexo, contados da ordem de fornecimento, nas quantidades e especificações, conforme requisições de fornecimento emitidas pelo Órgão de compras a pedido da Secretaria Municipal competente.

3.3. O local da entrega será na Secretaria da Administração no endereço da Prefeitura Municipal.

3.4. Caso seja constatado que os produtos não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021. Apesar do final da vigência, estende-se seus efeitos enquanto preservar a garantia e assistência técnica obrigatória, bem como, nos casos previsto pelo Código de Defesa do Consumidor.

**3.6. O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

##### **Secretaria Municipal da Administração:**

**Projeto/atividade:** 2002 – 4490.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - **RV:** 01 – Livre.

##### **Secretaria Municipal da Fazenda:**

**Projeto/atividade:** 2057 – 4490.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - **RV:** 01 – Livre.

##### **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

**Projeto/atividade:** 2020 – 4490.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - **RV:** 01 – Livre.

##### **Secretaria Municipal do Turismo:**

**Projeto/atividade:** 2024 – 4490.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - **RV:** 01 – Livre.

##### **Secretaria Municipal de Saúde:**

**Projeto/atividade:** 2026 – 4490.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - **RV:** 4011 – Livre.

##### **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**Projeto/atividade:** 2048 – 4490.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - **RV:** 0020.

##### **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**Projeto/atividade:** 2009 – 4490.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - **RV:** 0020.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

5.2. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

5.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

5.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

5.5. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

5.6. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou

- desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
- 5.7. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- 5.8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a venda dos produtos contratados.
- 5.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 5.10. Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 5.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 5.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 5.13. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Contratante;
- 5.14. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 6.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. do Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 6.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 6.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 6.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato da Administração nos casos enumerados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, assegurados o contraditório e ampla defesa;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação, Termo de Referência e anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Planalto/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
P/ CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CRISTIANO GNOATTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: 1º: \_\_\_\_\_

2º: \_\_\_\_\_